



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA A QUINTA-FEIRA,
15 A 16 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N° 8.661

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
CONTRATOS	15
CASA CIVIL - CC	15
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	30
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	30

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.762/2023

Autoriza a concessão, por tempo e valor máximo determinados, de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar; permite desoneração ou anistia do débito da outorga prevista na cláusula quinta dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014, firmados pelo Município; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, confirmado o cabimento pelos estudos da revisão tarifária ordinária, a concessão, por tempo e valor máximo determinados, de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e complementar, visando assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou permissão, no caso de ser identificado déficit tarifário, pelos referidos estudos conduzidos pela Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL), com apoio de auditoria independente, contratada para esta finalidade, em atendimento a Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta pactuados com o Ministério Público Estadual.

§ 1º Para os fins desta Lei:

I - subsídio orçamentário é o pagamento financeiro realizado pelo Poder Executivo, calculado de acordo com os estudos que apontem os recursos necessários para evitar ônus excessivos para as Concessionárias e os Permissionários, além daqueles que devem suportar por normas legais, regulatórias e contratuais, na forma de complementação da diferença necessária para equilibrar o serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e o subsistema complementar, com a finalidade de manter reduzido, durante a sua vigência, o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, assim como evitar a exclusão de passageiros;

II - déficit tarifário é existência de diferença positiva (em desfavor da concessionária) entre o valor monetário da tarifa de remuneração técnica da prestação do serviço de transporte público de passageiros por ônibus por cada uma das concessionárias e a tarifa pública cobrada do usuário.

§ 2º O cálculo do déficit tarifário de que trata este artigo somente poderá ser realizado após a conclusão do processo de revisão tarifária previsto nos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014.

§ 3º A concessão de subsídio orçamentário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º O subsídio orçamentário de que trata o art. 1º terá sua vigência a partir da publicação desta Lei até, no máximo, 31 de dezembro de 2024, e dar-se-á mediante compensação financeira enquanto perdurar a eventual existência de déficit tarifário que vier a ser encontrado após a conclusão do processo de revisão tarifária previsto nos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014.

§ 1º O rito administrativo para a instrução documental e informacional relacionada ao subsídio orçamentário de que trata o caput será explicitado em regulamento.

§ 2º Para análise quanto à necessidade da concessão do subsídio orçamentário, as concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e os permissionários do subsistema de transporte especial complementar deverão enviar ao órgão gestor do transporte público municipal relatórios periódicos devidamente certificados e acompanhados da documentação comprobatória respectiva, informando:

- I - a quantidade de passageiros transportados pelos veículos do transporte público;
- II - a receita tarifária auferida por cada concessionária ou permissionário.

§ 3º As concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, também deverão enviar ao Município relatórios mensais devidamente certificados e acompanhados da documentação comprobatória respectiva, de todos os custos da operação no mês anterior, com todas as comprovações e respectivas notas fiscais.

Art. 3º Finalizado o processo de revisão tarifária, com a publicação da nova tarifa do transporte público coletivo por ônibus, deverão ser calculados ainda os valores porventura devidos às concessionárias até a data de publicação desta Lei, observadas as prescrições dos Contratos nº 05/2014 e nº 06/2014.

Art. 4º A autorização estará limitada, com relação à soma dos valores relativos à previsão dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, ao valor máximo total de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), visando, se for necessário, assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público coletivo pela complementação do valor calculado, de acordo com os estudos que apontem os recursos necessários para evitar ônus excessivos para os prestadores do serviço de transporte público coletivo, além daqueles que devem suportar por normas legais, regulatórias e contratuais, na forma de complementação da diferença necessária para equilibrar a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e complementar, com a finalidade de manter reduzido, durante a sua vigência, o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, assim como evitar a exclusão de passageiros, visando

à preservação da consistência econômica e financeira dos contratos de concessão ou permissão, nos anos de 2023 e 2024, a título de subsídio orçamentário, na forma do art. 1º desta Lei, ou ainda para pagamento dos valores porventura devidos às concessionárias, decorrentes de publicação da nova tarifa, observado o seguinte:

I - até o valor máximo, por todos os serviços prestados da data base da revisão tarifária ordinária até 31 de dezembro de 2024, de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) para as concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional;

II - até o valor máximo, por todos os serviços prestados da data base da revisão tarifária ordinária até 31 de dezembro de 2024, de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os permissionários do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse a título de pagamento dos valores porventura devidos às concessionárias decorrentes da publicação da nova tarifa, que será efetuado em até 10 (dez) dias após o início de vigência desta Lei, a ser calculado considerando, se for o caso, o valor acumulado referente ao mês de janeiro de 2023 até o mês da publicação desta Lei.

Art. 5º Ao Poder Concedente, após finalizado o processo de revisão tarifária, com a publicação da nova tarifa do transporte público coletivo por ônibus, observadas as prescrições dos Contratos nº 05/2014 e nº 06/2014, competirá desonerar o débito decorrente da outorga prevista na cláusula quinta dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014, firmados pelo Município de Salvador, respectivamente, com as concessionárias PLATAFORMA TRANSPORTE SPE S/A e ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A, mediante compensação com eventuais créditos do Poder Concedente ou do usuário, ou anistiar, com fundamento na autorização concedida por esta Lei, visando assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público coletivo com a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou permissão, bem como de encargos moratórios devidos ao município de Salvador incidentes sobre os débitos, quais sejam, a correção monetária, as multas e os juros, na forma e modo de instrumentos subscritos pelas Concessionárias e pelo Poder Concedente.

§ 1º Tanto na hipótese de compensação quanto na de anistia será aplicado o ciclo tarifário do quadriênio dos anos de 2023 a 2026 e nos posteriores, de forma que os reflexos da previsão do pagamento das outorgas passadas vencidas e não pagas, correção monetária, multas e juros decorrentes devem ser excluídos do cálculo da tarifa técnica e da tarifa pública devidas nos períodos.

§ 2º Na hipótese de compensação ou anistia, a desoneração será efetivada em parcelas proporcionais, periódicas e sucessivas, no período referido no § 1º deste artigo, de acordo com cronograma definido no Decreto Regulamentar nº 20/2023.

§ 3º Após o estabelecimento do cronograma referido no § 2º deste artigo, a Prefeitura Municipal de Salvador poderá emitir ofício informando às seguradoras que, em virtude da extinção ou novação, poder-se-á proceder à baixa do aviso de sinistro relativo ao não pagamento das outorgas vencidas.

§ 4º Caso haja a declaração da caducidade do contrato de Concessão pelo Município, a Concessionária que tiver o contrato extinto, seus sócios, acionistas e administradores, responderão pela dívida decorrente da Outorga proporcional ao prazo de contrato não cumprido.

§ 5º O procedimento referido no § 3º deste artigo em relação aos débitos vencidos objeto de extinção ou novação não elimina a necessidade das Concessionárias atenderem integralmente os dispositivos legais, contratuais e regulatórios relativos às garantias contratuais, especialmente a Cláusula Nona dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014, regularidade que constitui condição para o recebimento pelas Concessionárias de quaisquer recursos do tesouro municipal.

§ 6º Excepcionalmente, caso a regularização referida no § 5º deste artigo venha a demorar por fatores estranhos à vontade e aos atos das partes, a garantia poderá ser provisoriamente prestada até a regularização mediante a entrega de garantias reais suficientes para assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias e contratuais, incluindo os passivos constatados ou eventualmente existentes das Concessionárias com o Poder Concedente ou os usuários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2023 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2023, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.763/2023

Assegura o pagamento de meia-entrada para Professores, Coordenadores pedagógicos e titulares de cargos do Quadro de Apoio da Rede de Ensino da Cidade de Salvador, ativos e aposentados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso em eventos culturais para Professores, Coordenadores pedagógicos e titulares de cargos do Quadro de Apoio da Rede de Ensino da Cidade de Salvador, ativos e aposentados.

Art. 2º A prova da condição prevista no caput do art. 1º desta Lei, para recebimento do benefício, será feita por meio da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação, pelo Ministério da Educação, ou pela apresentação do holerite do profissional da educação, emitido pela instituição de ensino, acompanhado de documento de identificação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos culturais os espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, as atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer cultural e entretenimento artístico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.726 de 14 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.726/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.501.1	10.000,00		
	27.812.0007.206100	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0012.125300	4.4.90.52	1.501.1	10.004,00		
	14.422.0003.124800	4.4.90.52	1.501.1		10.004,00	
SUB-TOTAL				10.004,00	10.004,00	
TOTAL GERAL				20.004,00	20.004,00	

DECRETO Nº 37.727 de 14 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.097.000,00 (Hum milhão e noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.727/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.306.0003.205800	4.4.90.52	1.500.1	536.000,00		
	08.306.0003.205800	4.4.90.52	1.501.1	561.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.501.1		200.000,00	
	08.306.0003.205800	3.3.90.39	1.501.1		361.000,00	
	08.306.0014.231900	3.3.90.39	1.500.1		536.000,00	
SUB-TOTAL				1.097.000,00	1.097.000,00	
TOTAL GERAL				1.097.000,00	1.097.000,00	

DECRETO Nº 37.728 de 14 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$5.613.704,00 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.728/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	2.245.343,00		
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	3.368.361,00		
	SUB-TOTAL			5.613.704,00		
590002-SEMDEC	11.334.0005.117700	3.3.50.43	1.500.1		800.000,00	
	11.334.0005.117700	4.4.50.42	1.500.1		200.000,00	
	23.130.0005.133800	3.3.90.35	1.500.1		50.000,00	
	23.130.0005.133800	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00	
	23.130.0005.133800	4.4.90.52	1.500.1		40.000,00	
	23.130.0005.133800	4.5.90.61	1.500.1		10.000,00	
	SUB-TOTAL					1.800.000,00
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.35	1.500.1		10.000,00	
	19.126.0014.250234	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		15.114,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.40	1.500.1		208.350,00	
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.501.1		63.502,00	
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.501.1		1.813.704,00	
	19.572.0010.126200	3.3.90.39	1.500.1		80.318,00	
	19.572.0010.126200	4.4.90.40	1.500.1		5.000,00	
	19.572.0010.126200	4.5.90.61	1.500.1		5.000,00	
	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1		68.233,00	
	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.501.1		1.455.514,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.500.1		43.328,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.501.1		35.641,00	
SUB-TOTAL					3.813.704,00	
TOTAL GERAL				5.613.704,00	5.613.704,00	

DECRETO Nº 37.729 de 16 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.860.000,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.729/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.601.3	3.860.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.601.3		3.860.000,00	
SUB-TOTAL				3.860.000,00	3.860.000,00	
TOTAL GERAL				3.860.000,00	3.860.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.730 de 14 de novembro de 2023**

Altera dispositivo do Decreto nº 37.697, de 07 de novembro, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições na forma do art. 52, V, da Lei Orgânica do Município, e observado o disposto no Capítulo VII da Lei Municipal nº 9.738/2023 - ESPORTE SALVADOR de 18 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 17 do Decreto nº 37.697 de 07 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para implementação do Bolsa-Atleta, para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 37.731 de 14 de novembro de 2023

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador, criado pela Lei Municipal nº 9.738/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, V da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas na Lei nº 9.738 de 18 de setembro de 2023, observado ainda o disposto na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL, vinculado ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, criado pela Lei nº 9.738 de 18 de setembro de 2023, tem natureza financeira, com autonomia administrativa e financeira, é instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de esporte e lazer.

Art. 2º A gestão orçamentária, financeira e administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL caberá ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - CMEL.

§ 1º O ocupante do cargo de Gestor de Fundo II que está vinculado administrativamente ao FMEL será responsável controlar os recursos do fundo conjuntamente com o titular da pasta do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

§ 2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - FMEL integrará o Orçamento Geral do Município, detalhado no órgão responsável pelo gerenciamento das políticas de esporte e lazer.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL deverá viabilizar as ações do esporte e lazer no âmbito municipal atendendo às funções definidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador e por legislação que venha complementá-la, por meio de ações de articulação para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer municipal.

Parágrafo único. As entradas, aplicação e resultados dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador serão divulgados em Portal da Transparência, garantido o acesso público aos referidos dados.

Art. 4º Constituem fontes de financiamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - FMEL:

- I - repasses financeiros provenientes de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - doações, subvenções, repasses, auxílios, contribuições, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;
- III - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, ou provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
- IV - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
- V - recursos oriundos de contratos de concessão pública que a Lei delimitar para o incremento do esporte e lazer no Município;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL será deliberada junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - CMEL, mediante atividades, projetos e programas e o órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município efetuará a provisão e previsão dos recursos necessários para as ações destinadas à política pública voltada para o esporte, e recursos eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - FMEL obedecerá a finalidade a que se destina, contemplando:

- I - financiamentos total ou parcial programas, projetos, ações e atividades previstos no planejamento municipal de esporte e lazer de Salvador, pactuado no âmbito do Município;
- II - fomento ao esporte e lazer no Município;
- III - transferência mensal e direta de recursos aos beneficiários do Bolsa Atleta Salvador;
- IV - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área de esporte e lazer;
- V - patrocínios de eventos e projetos esportivos e de lazer e de atletas;
- VI - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento,

administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador deverá atender a política pública voltada para o esporte, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 7º Os recursos do FMEL serão aplicados em programas e projetos compatíveis com o previsto no art. 1º deste regulamento.

§ 1º Os programas e projetos serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador.

§ 2º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 7º Por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador, o Município poderá receber repasses financeiros diretos da União e dos Estados, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares.

Art. 8º A transferência de recursos do FMEL a entidades governamentais e não governamentais far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes, patrocínios ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - CMEL.

Parágrafo único. A entidade beneficiária será responsável legalmente pela utilização dos recursos e fiscalizada pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador.

Art. 10. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios e convênios, serão obrigadas a prestar contas, conforme termos estabelecidos nos instrumentos pactuados e na legislação Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. O Orçamento a ser executado com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O FMEL, será gerido por um Gestor de Fundo II, grau 55, integrante do anexo de Cargos em Comissão do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

Art. 14. Na hipótese de extinção do FMEL, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município do Salvador, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, ouvidos o responsável pelo Fundo e o CMEL.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

LUIS ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretário Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA N° 110/2023**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n° 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença especial para os servidores relacionados abaixo, conforme disposições do capítulo II da LC 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022:

N°	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO LICENÇA ESPECIAL	QUINQUÊNIO	DIAS
1	133759/2023	ABEDIAS JOSÉ CARDOSO NETO	11327/2008	3°	30
2	84366/2023	ADEMIR FEIJÓ DE SOUZA	14697/2016	4°	30
3	78427/2023	ANA MARIA LOBO DE OLIVEIRA	97232/2023	5°	30
4	78397/2023	ANTÔNIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA	72384/2012	3°	30
5	76971/2023	CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA	77282/2011	4°	30
6	98438/2023	CELIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES	66965/2012	4°	30
7	80380/2023	CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA	16374/2007	3°	30
8	81057/2023	DARCI ALMEIDA DURÃES	46187/2014	3°	30
9	72449/2023	EDMI ASSUNÇÃO DA SILVA	64460/2015	3°	30
10	86195/2023	GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS	62904/2018	5°	30
11	79397/2023	HUGO JOSÉ DE CERQUEIRA	98355/2014	4°	30
12	80746/2023	ISABEL MARIA DO SACRAMENTO G CHASTINET	85442/2014	2°	30
13	169768/2023	JOÃO TORRES CARDOSO	53358/2020	6°	30
14	82059/2023	JUSSARA GOMES LIMA CARDOSO	2930/2019	5°	30
15	133433/2023	MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA COTRIM	155435/2021	8°	30
16	93346/2023	ROBERTO RIBEIRO CALASANS	45188/2011	2°	30
17	99123/2023	SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA	107289/2021	7°	30
18	72479/2023	SERGIO SOARES MATOS	42252/2010	3°	30
19	78565/2023	UILSON SOUZA SANTOS	36222/2017	2°	30
20	154813/2023	WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO	30857/2007	1°	30

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de novembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA N° 111/2023

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6° e 9°, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras listadas abaixo para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

I-Luciana Vanessa Fróes Nery Reis, matrícula 3098785

II-Flavia Silva Ramos, matrícula 3161804

III-Márcia Barreto Alves, matrícula 3162255

Art. 2° Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Fazenda:

I-Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

II-Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;

III-Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;

IV-Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;

V-Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Fazenda com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;

VI-Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;

VII- Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.

VIII-Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;

IX-Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SALVADOR, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2°, 294-D, §1° e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei n° 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
3.378/2021	ANDRÉ LUIS DUARTE TEIXEIRA O MESMO	
16.423/2022	ROSA PEREIRA LEVITA REGINA CELIA LEVITA	166.2022
11.188/2022	CLEONILSON PEREIRA CIRINO JANE ROBELISA S. CIRINO OAB/BA 4.977 E OUTRO	
926.761/2023	LARA HUGHES SAMPAIO LORENA LIMA OAB/BA 22.740 E OUTRA	384.2023
3.870/2022	JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA BRITO O MESMO	
3.226/2022	AFT PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
13.723/2016	VIAÇÃO RIO VERDE S/A MARCELO N. NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398	
4.504/2022	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA A MESMA	
3.177/2022	AFT PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
2.997/2021	AFT PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
3.415/2021	PATRIMONIAL VISTA - MAR LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
924.046/2023	E C COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA RAFAEL SIMÕES OAB/BA 13.295	281.2023
923.314/2023	RUFO FRANCISCO PESSOA SOBRINHO FERNANDO J. MÁXIMO MOREIRA OAB/BA 11.318	257.2023
9.944/2016	AFRANIO DUARTE SANTOS O MESMO	
2.870/2022	SEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA O MESMO	
924.036/2023	SELLER VEÍCULOS LTDA ANTONIO CARLOS GOMES SUEDE OAB/BA27.739	301.2023
931.383/2023	CASA BRANCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A ESDRAS DA SILVA	
28.439/2019	VERENA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME MARCELO TRAJANO ALVES BARROS OAB-BA23.449	880059.2019

Salvador, 14 de novembro de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

DOM Nº 8.659 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/12/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24141-2021

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34141-2021

Salvador, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1285/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO CLÁUDIO CARDOSO MANGIERI**, matrícula **3098378**, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 13/12/2023 a 22/12/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **HUGO DAMASCENO FERREIRA**, matrícula 3137713, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1293/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital CGM nº 118469/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021

RESOLVE:

Autorizar, desde 02/06/2023, a renovação da Portaria 288/2022, publicada no DOM de 01/06/2022 da redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora **LUCIANA SOUZA DE JESUS TEIXEIRA**, matrícula 3059586, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral
PORTARIA Nº 1294/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital CGM nº 117912/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021

RESOLVE:

Autorizar, desde 02/06/2023, a renovação da Portaria 289/2022, publicada no DOM de 01/06/2022 da redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora **ALEXANDRA ROSA SANTANA TRINDADE VARELA**, matrícula 3083442, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1290/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 01/11/2023, a servidora **MARIA ELIETE SANTOS MATOS**, matrícula **3009388**, da função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1291/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **3093857**, a partir de 14/11/2023, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Educação Corporativa, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Provimento de Pessoal, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, na mesma data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1292/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 10/11/2023, a servidora **CÁTIA BORGES DE ARAÚJO**, matrícula **3092708**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Informações Trabalhistas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
148599/2023	PGMS	DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO
39682/2023	SMED	VIVALDO PEREIRA SODRÉ
88299/2022	SEFAZ	ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS
123590/2021	SEMOP	MARCOS ANTONIO BATISTA RIBEIRO
73672/2021	SEMAN	JOSÉ RAIMUNDO SOUZA SANTOS
76652/2021	SEMAN	FLORISVALDO CONCEIÇÃO DE SERVILLE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
178846/2021	SMS	MONICA MEIRA PAZELLI	635

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 985/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.636, de 07 a 09 de outubro de 2023, referente à fixação de renda da segurada **VALDÍRIA MARIA DE CASTRO**.

Onde se lê: "... Estab. Econômica (50%) R\$745,50"

Leia-se: "... Estab. Econômica (100%) R\$745,50"

GABINETE DA DIRETORIA, 13 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 875/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
28309/2023	CARLOS JOSE COSTA CORREIA	3091756	3º
59762/2023	LIA IRACEMA SANT ANA DAMASCENO	3129833	1º
64127/2023	MARIA JANE ARGOLLO CORREIA	3091096	2º,3º
61399/2023	NILZA NASCIMENTO OLIVEIRA	3072056	4º
64037/2023	RITA DA SILVA CARNEIRO	3085119	3º
58654/2023	SELMA CONCEICAO DA SILVA	3068646	3º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 876/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
62497/2023	EDILEUSA DA SILVA SALDANHA	3093426	1º,2º
60435/2023	GERLUCE PASCOAL FERREIRA	3085351	3º
23573/2023	IRACEMA SANTANA GOMES	3020855	7º
20874/2023	MARIA JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA	3074831	4º
63909/2023	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	3083581	3º
63241/2023	VALTER BOMFIM DE ALMEIDA	3085918	3º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 877/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
28036/2023	RENATA BISPO LACERDA	3068906

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 878/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
36397 / 2023	BIANCA SANTOS LOPES	3085192

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 879/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
34372/2023	RISELIA DE DEUS OLIVEIRA	3068597

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 880/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
62649/2023	MARIA ASUNCIÓN CARRERA GARCIA	3085258

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 881/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, o servidor LAZARO MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 3068656, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 746 - MUNICIPAL MARIA DOLORES, durante o impedimento de sua titular KATIA SUELY GOMES LOBO, matrícula nº 3068696, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 882/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora CRISTIANE RIBEIRO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula nº 3126844, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 723 - MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE, durante o impedimento de sua titular ARIOSVALDA SANTANA RIBEIRO, matrícula nº 3093621, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 883/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora TATIANA BRITTO CARVALHO, matrícula nº 3094566, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 207 - MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO, durante o impedimento de sua titular RITA DE CASSIA COSTA SOUZA, matrícula nº 3074977, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 884/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 01/11/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ALINE HEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	3094514	0974 - CMEI ABDIAS NASCIMENTO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 885/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 05/07/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DORA LUCIA BRANDÃO SANTOS	3070335	1024 - ESC MUNIC PROF ELISA SALDANHA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 886/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARCIA DA SILVA ALMEIDA	3061480	1007 - ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 887/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
OSIANE SANTOS DA SILVA	3113707	0906 - ESC MUN SENADOR ACM

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 888/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
OSIANE SANTOS DA SILVA	3113707	0905 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 889/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
FABIANA FERNANDES DE SOUZA	3114112	0546 - ESC MUN PROF ANTONIO C ONOFRE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 890/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
FABIANA FERNANDES DE SOUZA	3114112	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 891/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 01/11/2023, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LUCINEIDE GLORIA DE SANTANA	3054316	1002 - ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 892/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, desde 01/08/2023, o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RONALDO COSTA DE MENEZES	3114313	1003 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 893/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDRE LUIS SOARES ROSA	3127035	0605 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	NOTURNO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 549/2023**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 30,35,42 e 43 do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 6747 nº 6747 de 29 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos a serem prestados nos centros de atenção psicossocial (CAPS) e centros de saúde mental (CSM);

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta por JOSE EGIDIO DE SANTANA, matrícula nº 3026028, representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, que presidirá, e os servidores:

- EDILAINÉ LAGO MARTINS, matrícula nº 3167730;
- JACIRA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 3118656;

Art. 3º A Comissão Especial de Chamamento Público, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014 e Lei 8.666/1993, compete:

- I- receber os documentos e propostas de trabalho previstos no edital;
- II- analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III- julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA 234/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
LUCAS GALDINO PEREZ ESTEVES	027.260.625-12	205733/2023	DEFERIDO

Fica convocado o interessado para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 14 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
175797/2023	CLOVIS MANOEL DO SACRAMENTO	8º
184098/2023	CONSUELO MATOS DE SOUZA	4º
175877/2023	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO NETO	8º
173694/2023	GILSON BATISTA DOS SANTOS	3º
175926/2023	JOAO JOSE SANTANA BARRETO	8º
175866/2023	JOSE ANTONIO DO CARMO PORTELA	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 30 de outubro de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 159/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2023, o servidor JOSE JORGE BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 3061490, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCOS LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3087065, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
210862/2023	MARCOS ADONAI VILASBOAS ROSA	3º

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
214953/2023	ALEXSANDRO RESSURREIÇÃO DE CERQUEIRA	3º
211339/2023	MARCELO NACOR DOS SANTOS	3º

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 049/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1626/2017	277	HOTEL ANDRADE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA.	ARQUIVAMENTO
2111/2017	638	GLLOS ESMALTERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ARQUIVAMENTO
2233/2017	1289	TL BRITO PADARIA LTDA - EPP.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Gera

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
942/2019	TEREZA JESUS DE SANTANA	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58.885	DESPROVIMENTO
964/2019	MARCELA FERNANDA VASCONCELOS BANDEIRA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. BETANIA ROCHA RODRIGUES - OAB/BA 15.356	DESPROVIMENTO
1147/2019	JOSÉ ANTONIO DE JESUS SILVA	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO	DESPROVIMENTO
2493/2019	FABIANA DOS SANTOS GOMES	BANCO BRADESCO S.A.	DESPROVIMENTO
3270/2019	BRENDA DE SOUZA BEZERRA	FAST SHOP S.A. - ADV. PAULO CEZAR B. DE ASSIZ - OAB/SP 344.836	DESPROVIMENTO
		ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ADV. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60.908-A	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 13 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 055/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 02/11/2023 o servidor **ROMILDO CAMPOS CERQUEIRA**, matrícula 3007130, da Função de Confiança, Grau 63, de Chefe do Setor de Pessoal da Diretoria Geral de Defesa Civil, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 14 de novembro de 2023.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 056/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/11/2023 a servidora **SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3023073, para exercer a Função de Confiança, Grau 63, de Chefe do Setor de Pessoal da Diretoria Geral de Defesa Civil, e dispensá-la da Função de Confiança, grau 61, de Encarregado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 14 de novembro de 2023.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 70/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a servidora **RITA DE CASSIA LEAL SANTANA SALES**, matrícula nº 3018723, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Acompanhamento de Obras Especiais, da Diretoria de Implantação de Obras Especiais, em substituição do titular **MARCIO JOSÉ TOURINHO DE ARAUJO**, matrícula n 3167862, por motivo de férias, no período 15/11 a 30/11/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 154.803/2023
 Empresa: DEDETIZADORA CONTROLAR LTDA - ME;
 CNPJ: 29.723.226/0001-00;
 Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização das áreas do edifício sede da SEFAZ, Subsolo, Térreo, Mezanino e 1º andar do Edifício N. S. Ajuda e do prédio anexo à Sefaz.
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 1.753.1 - Tesouro;
 Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
 Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
 Data da Homologação: 08/11/2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 114.481/2023
 Empresa: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;
 CNPJ: 09.095.664/0001-56;
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através do sistema de controle de acesso por reconhecimento facial.
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Valor Global: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
 Fonte: 1.753.1 - Tesouro;
 Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
 Data da Homologação: 08/11/2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023**

PROCESSO: 138848/2021.
 DISPENSA: 253/2023.
 OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Passo, nº 57, térreo, subsolo, 1 e 2º pavimento - Santo Antônio Além do Carmo, Inscrição imobiliária municipal nº 026.844-5.
 LOCADOR: Antônio Salomão Gidi.
 CPF: 023.911.985-15.
 LOCADORA: Maria de Fátima Oliveira Gidi.
 CPF: 651.385.115-72.
 VALOR MENSAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) por mês.
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.36	1.500.1	17.280,00

Salvador, 14 de novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 197273/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, som e vídeo para serem utilizados na cobertura de reuniões, eventos internos, congressos, simpósios, palestras e outras atividades.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de propostas comerciais será no prazo de **17/11/2023 à 21/11/2023 até às 17:00**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**
 OBJETO: Conceituação e criação de campanha É TÃO BOM, É SALVADOR 2023 - PI
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Propeg Comunicação S/A**
 OBJETO: Conceituação e criação de campanha NOVEMBRO SALVADOR CAPITAL AFRO 2023 - PI
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

PROCESSO: N.º 156545/2023.
EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com CNPJ 61.198.164/0001-60
OBJETO: Prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), com assistência 24 horas em todo território nacional, inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme processo Administrativo nº 156545/2023, Dispensa de Licitação Nº 014/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 13.600,56 (treze mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL: Fundamento Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.501.1.1.0.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 212945/2023.

CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA.

OBJETO: pagamento à EMBASA da taxa de análise de viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Projeto da Colônia de Pescadores Rio Vermelho, situada na Rua Odilon Santos, área adjacente à Vila Caramuru, Rio Vermelho, Salvador, Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.

AMPARO LEGAL: caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 218,69 (Duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

DATA DO ATO: 10/11/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

Na inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, publicado no DOM nº 8652 do dia 02 a 06 de novembro de 2023.

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

Salvador, 14 de novembro de 2023.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Processo Nº.: 211536/2023-SECULT

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ENCRUZILHADA HUB DE CULTURA E ARTE LTDA.

CNPJ Nº.: 13.825.977/0001-90

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "EVERYDAY PEOPLE"

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 13/11/2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 016/2023

PROCESSO Nº: 191799/2023 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio para a CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO MARATONA TECH, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023 no Centro de Eventos do SENAI CIMATEC em Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023

MILA PAES SCARTON

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 78620/2023- SEMOP

OBJETO: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas nos cemitérios públicos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Aviso.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será iniciado a partir desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br, até o dia 22/11/2023, 16h00min.

O Edital da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o Julgamento do Recurso Hierárquico da licitação abaixo discriminada.

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 53009/2023.

PROCESSO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ELETRÔNICO Nº 195867/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

RECORRENTE: H2 CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro em alvenaria Estrutural e canais de drenagem, para fechamento do perímetro externo dos cemitérios públicos municipais de Paripe, Periperi, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus, mantidos SEMOP - Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA.

A Secretaria municipal de Ordem Pública, em análise recursal a título hierárquico, resolve RECEBER o referido recurso, posto que atendeu aos pressupostos recursais formais exigidos, e julgar IMPROCEDENTE o referido recurso, mantendo a decisão que desclassificou a proposta de preços da licitante H2 CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na sala da COSEL/SEMOP, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente e que o inteiro teor do julgamento do recurso encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8658 do dia 11 a 13 de novembro de 2023, pg 17.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 36.784, de 30 de março de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Pregão Eletrônico- GCM n.º 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cerca de 100 (cem) micro-ônibus e 100 (cem) ônibus, por diária e sob demanda, do tipo executivo, com ar-condicionado, com motorista à disposição e fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro do território da cidade de Salvador/BA, a ser utilizado pela Guarda Civil Municipal de Salvador nos grandes eventos programados pela Prefeitura de Salvador.

Processo n.º 202455/2023.

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/11/2023 até às 10:00 horas do dia 30/11/2023.

Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/11/2023 às 10:00 horas

O edital encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.compras.gov.br.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 015/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº: 203417/2023

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico digital das vias e arredores públicos, utilizando Tecnologia Integrada baseado em Visão Computacional e Inteligência Artificial para ganho de escala na identificação das ações relacionadas à zeladoria e infraestrutura urbana no município de Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 28/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/11/2023 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 14 de novembro de 2023

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO Nº 189335/2023 - SEMIT

EMPRESA: MARIOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA

CNPJ Nº 40.435.095/0001-90

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de Equipamentos Jornalísticos, quais sejam, Câmera Fotográfica Digital, Lente, Flash e Bateria Reserva, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.574,63 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 250234; Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 033/2023

Licitação nº 033/2023

Processo nº 188166/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Eucalipto Cloezinha Tratado para execução e/ou recuperação de diversos elementos em praças de Logradouros Públicos no Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste Documento, incluindo o transporte com entrega na Desal localizada na BR 324, km 8,5, Sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

Empresa Vencedora: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 28.688.738/0001-02

Valor da Proposta: R\$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).

Data da Homologação: 14 de novembro de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 035/2023

Licitação nº 035/2023

Processo nº 186979/2023

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na manutenção elétrica e serviços diversos da Desal, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.

Data da Homologação: 14 de novembro de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 92/2023
PROCESSO: 211708/2023
EMPRESA: DURASIGN COMÉRCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.708.727/0002-72
OBJETO: Aquisição de Materiais para Programação Visual
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fontes 1.500.1
PARECER: 263/2023
VALOR TOTAL: R\$ 18.724,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 14 de Novembro de 2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 93/2023
PROCESSO: 208084/2023
EMPRESA: MARK SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.881.044/0001-21
OBJETO: Aquisição de tabelas de basquetes em acrílico ou vidro temperado ou policarbonato de 10mm com arco retrátil em aço carbono.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200800 ND. 33.90.30 Fontes 2.500.1
PARECER: 264/2023
VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 14 de Novembro de 2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: CONSORCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR
C.N.P.J.: 49.865.896/0001-60
Processo: 202312/22.8
Objeto: Aquisição de ativo rede wireless tipo II
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.90.52
Fonte: 01.00
AFM: 2023011742 - R\$ 25.074,00 - Data da Assinatura: 26/10/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 040-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: TECHNO SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 27.499.665/0001-48

Objeto: Aquisição de notebooks de uso geral, referentes ao Lote 02 do Pregão 001.2/2023.

Valor Total estimado: R\$ 85.900,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

MARCOS LESSA
Presidente
Comissão de Licitações
CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 566/2023

PROCESSO Nº 208161/2023.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	1.740.000,00

Salvador, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2023

PROCESSO: 215983/2021.
CONTRATO: 030/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Tancredo do Neves, nº 80, térreo - Bairro da Paz.
LOCADOR: Agnaldo de Jesus Santos.
CPF: 669.502.955-53.
VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 14/11/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0014.231000	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 1.754.1 2.754.1	4.500,00

Salvador, 14 de novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 253/2023

PROCESSO: 138848/2021.
CONTRATO: 253/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Passo, nº 57, térreo, subsolo, 1 e 2º pavimento - Santo Antônio Além do Carmo, Inscrição imobiliária municipal nº 026.844-5.
LOCADOR: Antônio Salomão Gidi.
CPF: 023.911.985-15.
LOCADORA: Maria de Fátima Oliveira Gidi.
CPF: 651.385.115-72.
VALOR MENSAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 14/11/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.36	1.500.1	17.280,00

Salvador, 14 de novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO CONTRATO Nº 271/2023**

No Resumo do Contrato nº 271/2023, publicado no DOM nº 8.658/2023 de 11 a 13/11/2023, pág. 20.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 122294/2023/2023

LEIA-SE:

PROCESSO: 212887/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 120379/2022
AFM Nº: 12149/2023 - R\$ 313.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
CONTRATADA: NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO, IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.782.880/0001-02

PROCESSO: 120379/2022
AFM Nº: 12150/2023 - R\$ 230.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
CONTRATADA: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.705.997/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205818/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 155514/2022
AFM Nº: 12189/2023 - R\$ 43.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
CONTRATADA: ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.139.015/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205793/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 129515/2022
AFM Nº: 12191/2023 - R\$ 25.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.572.364/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205811/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 182381/2021
AFM Nº: 12203/2023 - R\$ 27.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205862/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 21621/2022
AFM Nº: 12208/2023 - R\$ 33.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.390.535/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205806/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 82741/2022
AFM Nº: 12209/2023 - R\$ 8.674,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205821/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 29986/2023
AFM Nº: 12260/2023 - R\$ 130.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 209671/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10696/2023, Processo nº 79668/2022, publicada no DOM nº 8.630 de 29 de setembro de 2023, página 21.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesas: 33.90.30

LEIA-SE:

Elemento de Despesas: 44.90.52

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 9412/2023, Processo nº 146963/2022, publicada no DOM nº 8.614 de 05 de setembro de 2023, página 32.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 9412/2023

LEIA-SE:

AFM Nº: 9512/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 320/2020

Retificação de Publicação do RESUMO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2020, publicado no DOM nº 8.568, de 01 a 03 de julho de 2023, página 32.

Onde se lê:

Início em 07/05/2023

Leia-se:

Início em 07/06/2023

Salvador, 10 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 333/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.551 de 06 de julho de 2023, pág.31.

PROCESSO Nº 198033/2022

ONDE SE LÊ:

01	200003421	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,064
----	-----------	--	----	-------

LEIA-SE:

01	200003421	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,064
----	-----------	---	----	-------

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 738/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.617 de 12 de setembro de 2023, pág.20.

PROCESSO Nº 103486/2023

ONDE SE LÊ:

01	200023400	ESTRADIOL VALERATO 2MG DRAGEA MARCA/FABRICANTE: EXTRATTI VEGETALI	DG	2,766
----	-----------	---	----	-------

LEIA-SE:

01	200023400	ESTRADIOL VALERATO 2MG DRAGEA MARCA/FABRICANTE: BAYER	DG	2,766
----	-----------	---	----	-------

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012200
PROCESSO SEMGE Nº: 165953/2022
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ Nº: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NAO ALCOOLICAS
VALOR TOTAL: R\$ 1.675,00 - DATA DA AFM: 06/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 206635/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012374
PROCESSO SEMGE Nº: 63976/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ Nº: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTUJAO GAS AÇO 13KG VAZIO
VALOR TOTAL: R\$ 678,48 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 205900
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 207618/2023

Salvador, 14 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023012405
PROCESSO Nº: 152184/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202200027 SEMIT
CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51
OBJETO: REFRIGERADORRES 1 PORTA.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33904003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023012434
PROCESSO Nº: 165036/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202300004 SEMIT
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL CPF.
VALOR: R\$ 20,00 (vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225500- ELEMENTO DE DESPESA 339040 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023012435
PROCESSO Nº: 165036/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202300004 SEMIT
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL CNPJ.
VALOR: R\$ 20,00 (vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225500- ELEMENTO DE DESPESA 339040 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023012405
PROCESSO Nº: 152184/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202200027 SEMIT
CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51

OBJETO: REFRIGERADORES 1 PORTA.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33904003 -

FONTE: TESOIRO

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Resumo do Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2023, publicado no DOM N.º 8.654, em 08/11/2023, página 32.

PROCESSO N.º: 205535/2023

Onde se lê: "MARCOS FORTES SANTOS DE BUSTAMENTE ME"
Leia-se: "MARCOS FORTES SANTOS DE BUSTAMANTE ME"

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 14 de novembro de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO**

Contrato N.º: 104/2023

Processo N.º: 211536/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ENCRUZILHADA HUB DE CULTURA E ARTE LTDA.

CNPJ N.º: 13.825.977/0001-90

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "EVERYDAY PEOPLE"

Vigência: 14/11/2023 a 14/02/2024

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 13/11/2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023/11680

Processo: 21603/2022

Contratada: ALBEFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

Pregão Eletrônico: 027/2022

Objeto: Referente a aquisição de mobiliário

Valor total: 50.386,00 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e seis reais)

Projeto atividade: 250131

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 14 de novembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa**RETIFICAÇÃO**

No resumo de contrato n.º 102/2023, publicado no DOM n.º 8659 do dia 14 de novembro de 2023.

Onde se lê: Vigência: 10/11/2023 a 10/02/2023

Leia-se: Vigência: 10/11/2023 a 10/02/2024

Salvador, 14 de novembro de 2023.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 1234/2023

PROCESSO N.º 194782/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 1087/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, que tem a exclusividade da atração artística "Olodum", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 1235/2023

PROCESSO N.º 209417/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 1088/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY, que tem a exclusividade da atração artística "Filhos de Gandhi", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 1236/2023

PROCESSO N.º 217101/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 1089/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JUREMA PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JUREMA PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Leo Viana", para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JUREMA PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 1237/2023

PROCESSO N.º 216653/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 1090/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JUREMA PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JUREMA PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Jurema", para se apresentar no dia 19 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO SEMDEC Nº 191799/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29

DO OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio para a CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO MARATONA TECH, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023 no Centro de Eventos do SENAI CIMATEC em Salvador.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.

DO PRAZO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

JEFFERSON MARQUES VIANA - ASSOCIAÇÃO CACTUS - PATROCINADA.

Salvador/BA, 14 de novembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023011252
Processo Licitatório: 163510/2022
Termo de Compromisso Nº 2023000067
Contratada: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ 01.590.728/0004-26
Objeto: Televisor Smart TV LED Slim 32"
Valor Total: 1.392,73 (Hum mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Nota de Empenho: 2023/000745
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2023011286
Processo Licitatório: 155749/2022
Termo de Compromisso Nº 2022000177
Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ 21.746.899/0001-66
Objeto: Forno Microondas 30L Branco 127V
Valor Total: 1.300,04 (Hum mil trezentos reais e quatro centavos)
Nota de Empenho: 2023/000747
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 72/2023

AFM Nº: 2023012339
PROCESSO: 195504/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000095
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL.
VALOR: R\$ 1.456,00 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023001054

Salvador (BA), 14 de Novembro de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, o Contrato n.º **015/2022, conforme Parecer Jurídico**, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 174493/2023, tendo seu início em **21/10/2023 e término em 30/01/2024.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.682.189/0001-38
AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Kelsor Gonçalves Fernandes
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

KELSOR GONÇALVES FERNANDES - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CONTRATADO.

Salvador, 10 de novembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

AFM: 2023012086
Processo: 115255/22
Objeto: inseticida aerosol 300ml inseticida, em forma aerosol, base aquosa, multi-inseticida (eficaz contra mosca, formiga, barata e mosquito da dengue) não contendo (cfc) clorofluor carbono, embalagem com 300ml. contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministerio da saude / anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.

Quantidade: 280 (duzentos e oitenta) tubos.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R\$ 1.948,80 (Mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012087
Processo: 111907/22.
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 48.000 (quarenta e oito mil) unidades.
Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012402
Processo: 152778/2022
Objeto: ventilador coluna 03 pas 60cm 127v ventilador de coluna, com mínimo de 03 pas, sistema oscilatorio, regulagem de altura, 03 posições de inclinação vertical, 03 velocidades, grade metálica com pintura eletrostática, diametro 60cm, tensao 127v, garantia mínima de 01 ano, fabricação de acordo com as normas tecnicas (abnt/nbr/inmetro) especificas e vigentes para o produto.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES.
CNPJ: 08.934.225/0001-27.
Valor: R\$ 84,00 (oitocentos e quarenta reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012088
Processo: 134862/2022.
Objeto: papel toalha interfolha gofrado branco 230 x 180mm papel toalha, interfolha, branco, gofrado, atóxico, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. pacote com 250 folhas, embalagem fardo com

10 pacotes, dimensões aproximadas: 230 x 180mm (com variação máxima de 2%). deverá conter impresso diretamente na embalagem os dados de identificação do produto, dados do fabricante, bem como descrever as normas e legislações vigentes para o produto e todas as demais características técnicas do produto ofertado.

Quantidade: 100 (cem) fardos.

Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE.

CNPJ: 07.381.075/0001-09.

Valor: R\$ 4.014,00 (quatro mil e catorze reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012089

Processo: 112780/22.1.

Objeto: copo descartavel plastico 110ml - copo confeccionado em plástico descartável, para café, cor branca, capacidade 110ml, massa média mínima 1,90g, resistência a compressão lateral mínima 1,6, conforme norma abnt nbr vigente, certificado pelo inmetro. embalagem com 100 unidades contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.

Quantidade: 100 (cem) centos.

Copo descartavel plastico 200ml - copo confeccionado em plástico, descartável, cor branca, capacidade 200ml, massa média mínima 1,80g, resistência a compressão lateral mínima 0,8, conforme norma abnt nbr vigente, certificado pelo inmetro. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.

Quantidade: 500 (quinhentos) centos.

Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 36.379.685/0001-76.

Valor: R\$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012095

Processo: 120470/22.1.

Objeto: pano limpeza p/ chao tipo saco 540 x 800mm pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, alvejado, 540 x 800mm (variação 10%).

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Pano limpeza tipo flanela uso geral 400 x 600mm pano de limpeza, tipo flanela, 100% algodão, para uso geral, com bainha, 400 x 600mm (variação 10%).

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Empresa: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA.

CNPJ: 47.729.996/0001-34.

Valor: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012401

Processo: 108785/2022

Objeto: freezer horizontal 02 portas 400 a 450 l, 127v - freezer, tipo horizontal, modelo de 02 portas (tampas) basculante, gabinete: externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster / interno em aço galvanizado, com termostato de ampla faixa de regulagem, com pés em rodízio para locomoção, sistema de refrigeração sem gás cfc, rotulagem contendo selo procel, dados do fabricante, tensão nominal, manual de instruções. capacidade: 400 a 450 litros, tensão: 127v, garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 (uma) unidades.

Empresa: ALA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 39.476.309/0001-98.

Valor: R\$ 3.032,60 (três mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012397

Processo: 138930/2022

Objeto: saco p/ lixo domestico 60l saco plástico, para lixo doméstico, capacidade nominal 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com no mínimo 10 micras, dimensões aproximadas 60 x 70cm (variação +/- 5 cm). embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Valor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012402

Processo: 152778/2022

Objeto: ventilador coluna 03 pas 60cm 127v ventilador de coluna, com minimo de 03 pas, sistema oscilatorio, regulagem de altura, 03 posições de inclinação vertical, 03 velocidades, grade metálica com pintura eletrostática, diametro 60cm, tensao 127v, garantia minima de 01 ano, fabricacao de acordo com as normas tecnicas (abnt/nbr/inmetro) especificas e vigentes para o produto.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

Empresa: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES.

CNPJ: 08.934.225/0001-27.

Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012404

Processo: 163510/2022

Objeto: televisor smart tv led slim 32" televisor led slim, smart tv 32 polegadas, características gerais: tela 32 polegadas, sistemas nts, pal-m, pal-n, isdb-t, smart tv, ethernet (lan) wi-fi integrado, conversor digital integrado, efeito de som dolby digital, entradas mínimas de 2 hdmi e 1 usb, tensão/ voltagem bivolt, acompanha manual de instruções, controle remoto; 2-pilhas aa; 1-cabo de força; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

Televisor smart led 4k uhd 50" televisor smart tv 4k uhd 50 polegadas, com as seguintes especificações: tela led formato 16:9, conversor digital integrado, sistemas nts - pal-m - pal-n - isdb-tb. Resolução ultra hd 4k ou superior, conexões mínimo 02 entradas hdmi, mínimo 02 entradas usb, wi-fi integrado e bluetooth, 01 ethernet (lan) rj-45, saída de áudio digital. Efeito de som dolby digital. Bivolt. Acompanha manual de instruções, controle remoto, 1 cabo de força. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 36.379.685/0001-76.

Valor: R\$ 8.028,06 (oito mil, vinte e oito reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

AFM: 2023012085

Processo: 4360/23.

Objeto: alcool etilico liquido 70% uso restrito unidades saude 1000ml - álcool etílico líquido a 70% para limpeza de superfícies, uso restrito em unidades de saúde (rdc 46/02), frasco de 1.000ml.

Quantidade: 600 (seiscentos) litros.

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor: R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903010. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 047/2023

PROCESSO N.º: 189335/2023

CONTRATADO: MARIOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA

CNPJ N.º: 40.435.095/0001-90

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de Equipamentos Jornalísticos, quais sejam, Câmera Fotográfica Digital, Lente, Flash e Bateria Reserva, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.574,63 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 630002; Projeto/Atividade: 250234; Elemento de

Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINADO: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011713

Nº PROCESSO: 125921/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO

VALOR TOTAL: R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011593

Nº PROCESSO: 79988/2023

CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA

CNPJ: 33.580.118/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO

VALOR TOTAL: R\$ 945,21 (Novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903026
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011311
N.º PROCESSO: 21603/2022
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE
VALOR TOTAL: R\$ 4.252,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Outubro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011746
N.º PROCESSO: 112780/2022
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL
VALOR TOTAL: R\$ 2.199,50 (Dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011651
N.º PROCESSO: 21603/2022
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE
VALOR TOTAL: R\$ 2.126,00 (Dois mil cento e vinte e seis reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011714
N.º PROCESSO: 134862/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA
VALOR TOTAL: R\$ 5.003,00 (Cinco mil e três reais)

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 4.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 21/2022

PROCESSO N.º 178844/2023
CONTRATO N.º 21/2022
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: EG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.198.195/0001-01
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias habitacionais, programa Morar Melhor, referente ao Lote 04 - Prefeitura Bairro III - Cajazeiras, Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima e Prefeitura Bairro X - Valéria, no Município de Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica aditado o valor de R\$ 8.541.491,12 (oito milhões quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), que corresponde a um percentual de aproximadamente 18,59% do valor contratado originalmente. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 21/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Eduardo Grangeon - EG

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

RESUMO DO 4.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 18/2022

PROCESSO N.º 178837/2023
CONTRATO N.º 18/2022
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 15.137.680/0001-67
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica e especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o valor de R\$ 5.423.367,98 (cinco milhões quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), que corresponde a um percentual de aproximadamente 11,80% do valor contratado originalmente. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 18/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Marcelo da Costa e Silva Franco - EBISA
Pela Contratada: Rafael Costa Meireles - EBISA

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 009/2023

A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO PARA aquisição de ITENS DE ACABAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO LAYOUT PARA SUA SEDE (espelhos, porta de vidro, cortinas).

O Termo de Referência/Projeto dos objetos da presente cotação será disponibilizado através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br, mediante solicitação do interessado, mesmo endereço eletrônico cujos interessados poderão solicitar maiores informações.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 14 de novembro de 2023

GABRIEL MANHÃES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SALVADORPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO****SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.2.1 O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente da Educação - Aluno Presente, desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área pedagógica, através de estímulo ao desenvolvimento educacional.

1.2.2 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 1.023,05 (hum mil vinte e três reais e cinco centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de 7h30 às 13h30 em três dias da semana e de 11h às 17h em dois dias da semana, conforme escala definida pela coordenação do Programa e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação.

1.7 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.7.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.8 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer

1.9 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. As 400 (quatrocentas) vagas estão distribuídas, de acordo com o Anexo I desse Edital, entre as escolas municipais de acordo a necessidade da Administração Municipal, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), NO TURNO NOTURNO OU EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD. TER CONCLUÍDO 30% (TRINTA) DA GRADE CURRICULAR DO CURSO.	PEDAGOGIA	6H

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender os pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.2 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF, das 09h do dia 21 de novembro de 2023 às 23h59 do dia 24 de novembro 2023, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.500 (mil e quinhentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o campo de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o site www.ciderh.org.br, durante o período de inscrição;

3.4.2 Ler atentamente o Edital nº 04/2023 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;

3.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

3.4.4 Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página www.ciderh.org.br, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

3.4.5 Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "SMED PROC. SEL 04.2023". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas;

3.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 30% do curso;

3.4.7 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 12.788/2008.

3.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site www.ciderh.org.br.

3.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital nº 04/2023 serão divulgadas no site www.ciderh.org.br.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexacta, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

3.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.12.1 O candidato deverá informar no ato da inscrição o seu nome social.

3.12.2 O candidato deverá enviar, ao e-mail atendimentoestudante@cideestagio.com.br, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social, para que sua solicitação seja validada.

3.12.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2011.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

4.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

4.3.2 Enviar laudo Médico com as informações constantes no subitem 4.3.2.1, de forma digitalizada, através do site www.ciderh.org.br, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

4.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

4.3.2.2 Para efeito do item 4.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

4.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

4.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

4.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

4.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 11.1.2, apresentar:

4.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

4.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site www.ciderh.org.br, dentro do período de inscrições.

5.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

5.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site www.ciderh.org.br.

5.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa de Prova, que será dividida em Questões Objetivas e Questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório:

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª	OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	0,5	2,5
		RACIOCÍNIO LÓGICO	3	0,5	1,5
		PEDAGOGIA	12	0,5	6
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	0,5	10

ETAPA	TIPO DE QUESTÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÃO	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
2ª	DISCURSIVA	PEDAGOGIA	1	10	10
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			1	10	10

6.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva/Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

6.3 Prova Objetiva / Discursiva será composta de 21 (vinte e uma) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 6.1.

6.4 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos em cada uma das etapas de questões objetivas e questão discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.5 A questão discursiva será avaliada de acordo com o **item 8 deste Edital**.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA ONLINE

7.1 A prova será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, conforme ANEXO V - CRONOGRAMA.

7.2 A prova será realizada de forma online através de link previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o spam e lixo eletrônico.

7.3 Caso haja alteração do link de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

7.4 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

7.4.1 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, das 14hs às 17hs.

7.4.2 O acesso às questões da Prova Objetiva/Discursiva Online só será liberado no horário determinado.

7.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- a) computador ou Notebook;
- b) sistema operacional Windows 7, 8, 7.1 e 10 ou linux;
- d) no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- e) conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- f) utilizar o navegador Google Chrome;
- g) o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- g) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

7.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova

7.6 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

7.7 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

7.8 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

7.9 Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

7.10 É obrigatória a resposta de todas as questões, sob pena de desclassificação.

7.11 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

7.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- 7.12.1 Sair da tela da prova,
- 7.12.2 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
- 7.12.3 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,

7.12.4 Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.13 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva/discursiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de acessar o sistema de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

7.14 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.

8. DA QUESTÃO DISCURSIVA

8.1 Somente será corrigida a questão discursiva do candidato que obter a pontuação nas questões objetivas estabelecida no subitem 6.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 A Prova Objetiva / Discursiva contará com 1 (uma) questão discursiva.

8.3 A questão discursiva será avaliada considerando-se os seguintes critérios: 1. Atendimento ao tema proposto; 2. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; 3. Utilização adequada da Língua Portuguesa; e 4. Criatividade/originalidade.

8.4 A correção da questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 8.3, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

8.4.1 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a questão discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.5 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

8.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no sistema de prova online para sua realização.

8.7 O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

8.8 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

8.9 Quanto ao resultado da Prova Objetiva / Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 9 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

- Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas;
- Contra as questão discursiva, após a divulgação do resultado preliminar das questão discursiva.

9.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.2.1 Havendo recurso contra as questão discursiva a questão será recorrida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

9.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br, no link específico.

9.5 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

9.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

9.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.ciderh.org.br, como deferido ou indeferido.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a

classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NQO} + \text{NQD} / 2)$$

NQO = Nota das questões objetivas

NQD = Nota da questão discursiva

10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- obtiver maior pontuação na questão objetiva;
- apresentar idade maior.

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

11.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

11.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

11.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto, na forma do item 4.3.2.2;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
 - Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
 - Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
 - Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- 11.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2021/2022 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

11.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1 deste edital;
- quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
- desistência.

11.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

12.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

12.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

12.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO - ALUNO PRESENTE DO EDITAL N.º 04/2023

TOTAL	AC	PCD
	360	40
	400	

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA DO EDITAL N.º 04/2023

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Noções Gerais de Compreensão e Interpretação de Texto, Intertextualidade, Figuras de linguagem; Ortografia, Acentuação Gráfica, Conjunções, Pronomes. Pontuação, Morfologia e Sintaxe

Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema envolvendo tabela-verdade, sentenças lógicas e suas equivalências, proposições, argumentação e/ou outros tipos de problemas que estimulem e desenvolvam o raciocínio lógico-matemático simples e estatística básica.

Pedagogia: Pedagogia e prática docente no Brasil, horizontes ampliados para atualidades do cenário mundial. O pedagogo e seus compromissos sociais, políticos e educacionais. O papel da Afetividade na aprendizagem. O homem e suas relações com o Mundo. A praxis educativa contemporânea. Educação libertadora enquanto projeto político-social. A educação na sociedade globalizada inserida no modelo neoliberal. A relação dialética entre Escola, Estado e as sociedades política e civil. A educação popular na escola pública, valorização da família e comunidade local. O desenvolvimento sustentável como paradigma de políticas públicas. O papel da educação no contexto sócio-cultural, geral e específico, da sociedade brasileira. O processo interdisciplinar como mecanismo de compreensão do conhecimento. A produção e a transformação do conhecimento nas ações do educador. O processo de planejamento em seus diferentes enfoques e sua materialização em Planos, Programas e Projetos. A ação do planejamento na organização escolar: do Projeto Pedagógico ao Plano de Ensino. As diversas concepções teóricas e práticas da avaliação em confronto com as exigências legais e a realidade educacional. Os paradigmas norteadores da construção do pensamento da avaliação escolar. Função social da avaliação. A avaliação da aprendizagem: funções, instrumentos, parâmetros, métodos e técnicas. Análise crítica dos modelos de ensino e da aprendizagem escolar. Planejamento, elaboração e análise de estratégias e de instrumentos de avaliação adequados à realidade educacional brasileira. A estrutura administrativa e normativa da educação contemporânea. Análise, compreensão e crítica à nova LDB: principais aspectos técnicos e sua aplicação. BNCC, competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e sua estrutura. Comunicação, tecnologia e educação. Os impactos sociais, culturais e educacionais decorrentes das novas tecnologias. O uso da tecnologia como recurso dos projetos de ensino e ferramenta da organização do trabalho pedagógico. Educação à distância: princípios educativos e tecnológicos. Estudo e vivência de práticas corporais nas suas diferentes manifestações e dimensões. Dinâmicas de jogos e atividades lúdicas como elemento de solidificação do processo ensino-aprendizagem. O recreio dirigido como prática pedagógica e educativa. Evasão Escolar: causas e consequências, diferença entre infrequência, evasão e abandono escolar; papel da escola, família e comunidade na frequência escolar, Temas Transversais Contemporâneos: Educação e Cidadania: Aspectos da Educação brasileira e regional; Ética Profissional; Educação e Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente; Diversidade Cultural; Comunicação não-violenta (CNV); Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras; Papel da família e da comunidade no processo educativo. Situações cotidianas da atuação do Monitor Educacional.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO EDITAL N.º 04/2023

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DA EDUCAÇÃO - ALUNO PRESENTE

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

O MONITOR EDUCACIONAL E A ESCOLA

Planejar as ações a serem realizadas junto à Coordenação Pedagógica e à Gestão Escolar; criar e manter espaços de comunicação e divulgação de notícias referentes à rotina escolar, eventos da comunidade e oportunidades diversas; realizar ações de integração, escola/família/comunidade através de Ação Coletiva nas Regionais; elaborar uma Proposta de Interesse Coletivo para a Escola, com o envolvimento dos alunos, da família e da comunidade escolar; realizar Atividades Transversais na Escola; realizar Ações Sincronizadas (todas as Escolas em um único dia).

O MONITOR EDUCACIONAL E O ALUNO

Criar estratégias que motivem o aluno a frequentar mais a escola; escutar e orientar o aluno sobre questões diversas como frequência, comportamento, cuidado pessoal, desempenho, entre outros; acompanhar os momentos de entrada, saída e intervalos das aulas; acompanhar e registrar, nos formulários, mensalmente, a frequência e as ocorrências indisciplinadas dos alunos; registrar os atendimentos feitos aos alunos e aos responsáveis na escola e/ou na residência; identificar a necessidade de encaminhamento dos alunos para equipamentos sociais disponíveis, quando necessário; incentivar e registrar a participação dos alunos em atividades promovidas pela Escola, ou em instituições parceiras.

O MONITOR EDUCACIONAL E A FAMÍLIA

Acolher pais e/ou responsáveis de maneira atenciosa para compartilhar informações e orientá-los a respeito da vida escolar de seus filhos; criar formas mais atrativas de comunicação com as famílias; realizar visitas domiciliares, preferencialmente, pré-agendadas com as famílias; criar formas objetivas e eficazes de acompanhamento da vida escolar do aluno, orientando a família da sua importância e participação nesse processo; incentivar a participação dos pais nas atividades promovidas pela escola; promover palestras, reuniões e outras atividades de interesse das famílias e dos alunos.

O MONITOR EDUCACIONAL E A COMUNIDADE

Prospectar possibilidades de parcerias locais com órgãos públicos, instituições sociais e privadas para potencializar os projetos da escola; identificar e divulgar oportunidades de serviços disponíveis na comunidade, assim como realizar atividades abertas, na perspectiva de valorizar a escola; ampliar e fortalecer a relação da Escola com as redes protetivas nos territórios para melhor orientar as famílias; promover ações de fortalecimento de vínculos com a Comunidade - Ação Coletiva.

O MONITOR EDUCACIONAL E A EQUIPE DE TRABALHO DE CAMPO

Cumprir as metas estabelecidas, desenvolvendo atividades que estejam acordadas com a equipe; atuar de forma integrada, estabelecendo um diálogo permanente; transmitir informações com objetividade e clareza, para facilitar o acompanhamento das ações desenvolvidas; manter os registros atualizados e organizados; apresentar resultados das ações desenvolvidas no relatório mensal.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL N.º 04/2023

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, portador da Deficiência CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital N.º 04/2023, da Prefeitura Municipal do Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 04/2023

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 21/11 ÀS 23H59 DO DIA 24/11/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	29/11/2023
ENVIO DO LINK DE PROVA	04/12/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS	07/12/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	11/12/2023
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	12/12/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	19/12/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	09/01/2024

EVENTO	DATA*
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	10/01/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	18/01/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 32/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do DOM nº 8.633 de 04/10/2023.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCOS PAULO POTRATZ DOS NASCIMENTO	927025872	022.89X.XXX-XX	72	156º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 203/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal as unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do Município de Salvador/Bahia, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº189606/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DULOXETINA 60MG, COM, LACOSAMIDA, 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 385/2023 - PROC. Nº 210032/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg/DOSE SPRAY ORAL, BLOQUEADOR FPS 30, BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67mg/mL & DIPIRONA 333,4mg/mL SOL ORAL FR >=20mL, CAPTOPRIL 25mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 386/2023 - PROC. Nº 208772/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos / SICCP (SEPRO), visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7294	AJS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	1214 E	26.444.343/0001-39
2.	P7325	CLINICA ELEMENTHARE LTDA.	038/19 RV	07.483.973/0001-78
3.	P7889	MARCOS CRESPO LEMOS COSTA 37656600515	053/2019-DSL	31.253.652/0001-61
4.	P7918	CLINICA DE OLHOS SANTA LUCIA SOCIEDADE SIMPLES	CH000520	14.296.214/0001-61
5.	P8002	CENTRO MEDICO CAJAZEIRA LTDA	DSC0174	21.494.496/0001-77
6.	P8063	ROMÃO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR - ME	1346	13.319.821/0001-37
7.	P8144	SEMEVE SERVICOS MED. VET. SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	13/19-DSB	40.554.826/0001-17
8.	P8146	GEOVANE ALVES FERREIRA-ME	606	11.602.510/0001-55
9.	P8148	SANDRA MARIA DA CRUZ SANTOS	00611	03.350.614/0001-91
10.	P8151	SD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	093 DSB	19.846.457/0001-40
11.	P8186	CLINICA BELA VISTA LTDA	635-E	17.642.486/0001-64
12.	P8245	R.G. DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS	016/2020-DSL	29.036.166/0001-40
13.	P8489	MARCONI PEREZ DA SILVA	122DSB	061.696.865-53
14.	P8775	CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE PERIPERI LTDA	100089	30.697.919/0001-47
15.	P50	ATELIER DO SORRISO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	0044-E	05.991.017/0001-71
16.	P8856	FARMACIA LEAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	851	24.092.557/0001-68
17.	P7923	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.	602	09.652.820/0013-76
18.	P8895	INP COMERCIO VAREJISTA DE CARNES EIRELI	100045	22.106.903/0001-94
19.	P8280	R.J. COMERCIAL DE CARNES LTDA - ME	0113DSB	20.771.349/0001-34
20.	P8498	VJ FARMA LTDA	663-E/DSB	01.693.953/0054-57

Salvador, 13 de novembro de 2023

LEILA FARIA DE MEDEIROS

Chefe do SICCP (SEPRO) VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSARIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 127404/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
29/2023	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	MULTICENTRO DE SAUDE CARLOS GOMES	07.593.930/0001-08	10/11/2023
30/2023	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	MULTICENTRO DE SAUDE VALE DAS PEDRINHAS	07.593.930/0001-08	10/11/2023
31/2023	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	UPA 24H SAN MARTIN	07.593.930/0001-08	10/11/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 21/2023 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 05/09/2023 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da continuidade da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador - HMS para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 22/2023 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 05/09/2023 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Ambulatório Municipal Especializado - AME para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

COMUNICADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS torna pública a relação das Instituições Privadas e Organizações Sociais contratualizadas com o Município do Salvador, que efetuaram, bem como aquelas que não efetuaram, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que tem por objeto a instrumentalização do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

ENTIDADES QUE FIRMARAM O TAC

Nº	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	INSTRUMENTO COM A SMS
1	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE	MULTICENTRO DE SAUDE LIBERDADE PROFESSOR BEZERRA LOPES	14.284.483/0001-08	230/2021
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE	UNIDADE DE EMERGENCIA DE SAO MARCOS	14.284.483/0001-08	324/2022
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE	UPA 24H VALERIA	14.284.483/0001-08	231/2021
4	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBALRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE	PROJETO GIRASSÓIS DE RUA	14.284.483/0001-08	071/2021
5	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	15.178.551/0001-17	489/2022

Nº	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	INSTRUMENTO COM A SMS
6	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE	UPA 24H CIDADE BAIXA SANTO ANTONIO	15.178.551/0001-17	206/2021
7	CENTRO MEDICO CAJAZEIRA LTDA	DULCE MED	21.494.496/0001-77	137/2018
8	CENTRO NZINGA DE ATENCAO A SAUDE MENTAL DA MULHER E FAMILIA	NZINGA	04.885.835/0001-27	120/2019
9	CEPARH - CENTRO DE PESQUISA E ASSISTENCIA EM REPRODUCAO HUMANA	CEPARH	14.797.815/0001-58	244/2019
10	COUSF - CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	CLINICA OFTALMOLOGICA URBANO SAMPAIO FILHO	16.160.012/0001-13	090/2018
11	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED	PA MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAY	05.413.531/0001-20	227/2022
12	FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIQUIRIA - INSTITUTO DO CEREBRO	INSTITUTO DO CEREBRO	96.798.657/0001-15	136/2018
13	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	UPA 24H VALE DOS BARRIS	15.194.004/0001-25	435/2020
14	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DA TUBERCULOSE	IBIT INSTITUTO BRAS PARA INVESTIGACAO DA TUBERCULOSE	15.194.004/0025-00	074/2018
15	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA- INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO (IBR)	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA IBR	15.194.004/0023-30	119/2019
16	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	00.405.171/0001-09	096/2018
17	ICB - INSTITUTO DOS CEGOS DA BAHIA	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	15.208.044/0001-89	014/2020
18	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO	PA ALFREDO BUREAU	11.858.570/0001-33	436/2020
19	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO	PA PERNAMBUES EDSON T BARBOSA	11.858.570/0001-33	062/2021
20	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PARIPE	11.858.570/0001-33	513/2022
21	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PARQUE SAO CRISTOVAO	11.858.570/0001-33	432/2021
22	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PIRAJA SANTO INACIO	11.858.570/0001-33	008/2023
23	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE - INTS	UPA 24H BROTAS	11.344.038/0001-06	196/2022
24	INSTITUTO PATRICIA LORDELO - IPL	INSTITUTO PATRICIA LORDELO	40.987.119/0001-14	460/2021
25	INSTITUTO PATRICIA LORDELO CENTRO MEDICO LTDA	CENTRO MEDICO PATRICIA LORDELO	34.499.714/0001-08	315/2020
26	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	MULTICENTRO DE SAUDE CARLOS GOMES	07.593.930/0001-08	080/2022
27	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	MULTICENTRO DE SAUDE VALE DAS PEDRINHAS	07.593.930/0001-08	168/2022
28	INSTITUTO SAUDE E CIDADNIA - ISAC	UPA 24H SAN MARTIN	07.593.930/0001-08	394/2022
29	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOCAO SANITARIA	CTDV CENTRO DE TRATAMENTO DE ULCERAS E DOENÇAS VENOSAS	13.926.639/0001-35	165/2020
30	NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	NACPC	04.327.251/0001-36	118/2019
31	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO	04.793.344/0001-56	002/2023
32	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA	MULTICENTRO DE SAUDE AMARALINA DR ADRIANO PONDE	07.466.228/0001-10	187/2022

Nº	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	INSTRUMENTO COM A SMS
33	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA	USF BOM JESUS DOS PASSOS	07.466.228/0001-10	034/2023
34	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA	USF ILHA DE MARE	07.466.228/0001-10	034/2023
35	PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA	USF PARAMANA	07.466.228/0001-10	034/2023
36	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR HMS	15.153.745/0027-05	018/2018
37	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	UPA 24H PROF ADROALDO ALBERGARIA	13.824.560/0001-02	490/2021

ENTIDADES QUE NÃO FIRMARAM O TAC

Nº	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	INSTRUMENTO COM A SMS
1	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS SAUDE	UPA 24H PROF ADROALDO ALBERGARIA	14.812.333/0001-20	319/2023
2	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA	CLINICA E CASA DE REPOUSO SANTA CLARA	15.243.637/0001-86	005/2019
3	CLINICA SENHOR DO BONFIM	CLINICA SENHOR DO BONFIM SAGRADA FAMILIA	14.770.457/0002-70	120/2018
4	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA FONTE NOVA LTDA	CLIBAHIA	24.676.071/0001-77	131/2018
5	NEPHRON SERVIÇOS MEDICOS E DE HEMODIALISE LTDA	NEPHRON BARRIS	13.323.571/0001-09	118/2018
6	NEPHRON SERVIÇOS MEDICOS E DE HEMODIALISE LTDA	NEPHRON ITAPUA	13.323.571/0002-90	119/2018
7	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	AMBULATORIO DOCENTE E ASSISTENCIAL DA BAHIANA	13.927.934/0001-15	100/2018

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSARIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 127404/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
21/2023	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	PA ALFREDO BUREAU	11.858.570/0001-33	14/11/2023
22/2023	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	PA PERNAMBUES EDSON T BARBOSA	11.358.570/0001-33	14/11/2023
23/2023	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PARIPE	11.858.570/0001-33	14/11/2023
24/2023	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PARQUE SACR CRISTOVÃO	11.858.570/0001-33	14/11/2023
25/2023	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	UPA 24H PIRAJÁ SANTO INACIO	11.858.570/0001-33	14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMELS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS, que atuam na área do esporte e lazer, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMELS, no biênio 2023/2025, instituída na forma da Portaria nº 222/2023, publicada no D.O.M. 8.647, de 26 de outubro de 2023, fl. 11, no uso das suas atribuições legais e com base nos critérios definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR - COMELS, publicado no D.O.M. 8.637, de 10 de outubro de 2023, fl. 49/51, divulga a relação dos representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas **SELECIONADOS** no Processo Seletivo, conforme a tabela abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ATLETAS OU PARATLETAS	VAGA PLEITEADA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR - ARS	SOCIEDADE CIVIL	8,0	SELECIONADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - FBDA	SOCIEDADE CIVIL	8,0	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	SOCIEDADE CIVIL	6,0	NÃO SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	SOCIEDADE CIVIL	6,0	NÃO SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	SOCIEDADE CIVIL	6,0	NÃO SELECIONADA
FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	SOCIEDADE CIVIL	6,0	NÃO SELECIONADA
PROJETO SALVADOR ACESSÍVEL	SOCIEDADE CIVIL	4,0	NÃO SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DESPORTO ADAPTADO	SOCIEDADE CIVIL	4,0	NÃO SELECIONADA
CLÁUDIA DE LIMA SANTANA	ATLETA/PARATLETA	5,0	SELECIONADA
FILIFE VINÍCIUS DE ANDRADE	ATLETA/PARATLETA	2,0	NÃO SELECIONADO

Salvador, 14 de novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Presidente
Matrícula, Nº 3166802

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro Titular
Matrícula, Nº 3167584

ALEXSANDRO DA ROCHA MELO

Membro Titular
Matrícula, Nº 3099285

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2023 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado parcial da Avaliação do Edital 006/2023 Polos Criativos Boca de Brasa.

1. PROGRAMA 1 - INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

GRUPO 1 - PREFEITURAS BAIRRO: BARRA/PITUBA e ITAPUÁ

I. Propostas pré selecionadas:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
17	INSTITUTO CEAFFRO - ICEAFFRO	63,54

II. Propostas suplentes:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
-	NÃO HOUE PROPOSTA SUPLENTE	-

2. PROGRAMA 1 - INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

GRUPO 2 - PREFEITURAS BAIRRO: LIBERDADE/SÃO CAETANO, CENTRO/BROTAS E PAU DA LIMA

I. Propostas pré selecionadas:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
-	NÃO FORAM SUBMETIDAS PROPOSTAS PARA ESTE GRUPO	-

3. PROGRAMA 2 - ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

GRUPO 03 - CAJAZEIRAS, SUBÚRBIOS/ILHAS, CENTRO/BROTAS, VALÉRIA E CIDADE BAIXA

I. Propostas pré selecionadas:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
11	ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	82,54

II. Propostas suplentes:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
15	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL - PONTOS DIVERSOS	68,76
16	INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA DE DROGAS	63,83

4. Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado parcial.

4.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: bocadebrasa@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 06/2023 - Nome da Instituição.

4.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

4.3. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, com o resultado definitivo da seleção.

5. Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado

Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;

b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, cinco anos para optantes por ATUAÇÃO EM REDE e dois anos para NÃO optantes por ATUAÇÃO EM REDE, com cadastro ativo;

d) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e) Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização em rede, podendo ser admitidos: declarações de organizações da sociedade civil ou de secretarias executivas, ou estruturas equivalentes, que compõem rede de que a celebrante participa ou participou; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos da rede proponente ou de outras redes de que a celebrante participa ou participou; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede.

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;

n) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

o) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Salvador, 14 de novembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento da plataforma digital LINKEDIN, visando a qualificação dos colaboradores da Prefeitura Municipal do Salvador.

As cotações deverão ser apresentadas até **20/11/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de novembro de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados ingressos a partir de 2021 lotados na TRANSALVADOR e SEMOB, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17/11/2023 (sexta-feira), às 08:00h na sede da ASTRAM, localizada no Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré.

Pauta:

1. PCR;
2. O que ocorrer.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21/11/2023 (terça-feira), às 06h00 na sede da TRANSALVADOR, localizada na Avenida Vale dos Barris, nº 501, Barris.

- 1 - Plano de saúde;
- 2 - Plano de carreira;
- 3 - Condições de trabalho;
- 4 - Novas convocações;
- 5 - O que ocorrer.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e quinze minutos, a ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município deu início a assembleia geral extraordinária dos servidores da TRANSALVADOR e SEMOB, conforme convocada por meio do DOM 8655, publicado no dia 09 de novembro de 2023, com pauta específica para tratar do Plano de Saúde; Plano de Carreira; Gratificação em atraso; Condições de trabalho;

Novas Convocações; Novas Viaturas; o que ocorrer. Durante a assembleia, foram apresentadas as informações acerca das tratativas ocorridas com a gestão da Semge e da Transalvador no dia 13 de novembro de 2023, acerca dos assuntos acima mencionados, foi informado das indicações verbais proposta pelos gestores acerca dos temas tratados, sem a formalização por escrito das mesmas, bem como, apresentação da proposta da Prefeitura para a matriz salarial do Plano de Carreira, que deveria ser aprovado até dezembro de 2022 conforme acordo assinado com a Gestão, diante da não formalização por escrito das questões tratadas e dos encaminhamentos negativos até então praticados pela gestão relacionados com os temas de interesse dos servidores em transporte e trânsito, foi posto em deliberação a proposta relativa ao percentual apresentado para composição do Plano de Carreira, sendo reprovada por unanimidade pelos presentes na assembleia, logo após, foi colocado em votação o indicativo de "LOCKDOWN" por tempo indeterminado a ser iniciado às 06h00 do dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira), além da convocação de nova assembleia para o dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira) às 06h da manhã, já que há nova rodada de reunião agendada com a gestão para o dia 20 de novembro de 2023. Na oportunidade foi reiterado o compromisso da ASTRAM em se manter aberto ao diálogo efetivo e produtivo com a gestão municipal e que resulte em mudanças no cenário das questões que estão sendo tratadas, a expectativa da categoria é que a gestão envide esforços para solucionar às questões que estão em discussões exaustivas ao longo do ano de 2023.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Servidores para assembleia geral, no dia 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), 09h:30min**, no Auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Suspensão e Credenciamento dos Planos de Saúde dos Servidores da Prefeitura de Salvador
2. O que ocorrer.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.